



O carpinteiro e a madeira: a constituição de *corpora* jurídicos em perspectiva etnometodológica

The carpenter and the wood: the constitution of legal data from an ethnomethodological perspective

Rubens Damasceno-Morais

Universidade Federal de Goiás (UFG), Goiânia, Goiás / Brasil

r.damasceno.morais@uol.com.br

<http://orcid.org/0000-0001-6245-6394>

Resumo: Este artigo propõe-se a relatar uma experiência de pesquisa com *corpora* complexos, a fim de compartilhar o processo e procedimentos de elaboração de um banco de dados instituído precipuamente para pesquisa doutoral, empreendida na Université Lumière Lyon II/França, no laboratório ICAR, cuja especialidade é, justamente, o trabalho com a análise de *corpora* em diversos níveis de extensão e complexidade. A partir de uma perspectiva etnometodológica (MONDADA, 2008; OCHS, SCHEGLOFF, THOMPSON, 1996; SCHEGLOFF, 1999; TRAVERS, 2001; TRAVERSO, 2007), numa imersão em território jurídico (CORNU, 2005; DUPRET, 2006; LATOUR, 2004), a pesquisa ora relatada buscou descrever e analisar como os magistrados realizam a gestão do desacordo, em situações, muitas vezes, acentuadamente erísticas. Sem nos distanciarmos dos estudos teóricos acerca dos preceitos de metodologia de trabalhos acadêmicos em geral (GIL, 2002; MOTTA-ROTH; HENDGES, 2010; SALOMON, 2014), constituímos um banco de dados balizados pela noção de *situação argumentativa*, uma noção da retórica antiga retomada por Plantin (1993, 1995, 1996, 2016), a qual põe em destaque situações de conflito de opiniões, em contextos argumentativos vários. A partir da exaustiva e intrincada transcrição dupla dos dados (BAUDE, 2006; BLANCHE-BENVENISTE, 2008; KERBRAT-ORECCHIONI, 2006), a pesquisa culminou na confirmação de que o discurso jurídico está longe de ser frio e asséptico e que as interações argumentativas naquele contexto se analisadas no calor das deliberações têm muito a nos ensinar sobre o argumentar em contexto institucional. Isso pode ser conferido em quatro capítulos analíticos cujo planejamento e execução ora trazemos a lume, a partir do estudo do direito em ação, isto é, em situação de interação, por meio

de deliberações de magistrados em processos de danos morais, num tribunal brasileiro de Segunda Instância.

Palavras-chave: etnometodologia; *corpora*; argumentação; tribunal; transcrição de dados orais.

Abstract: This article proposes to report a research experience with complex *corpora*, on the aim of sharing the backstage of elaborating a database instituted mainly for doctoral research, undertaken at the Université Lumière Lyon II/France, in the ICAR laboratory, whose specialty is precisely work with *corpora* analysis at different levels of extension and complexity. From an ethnomethodological perspective (MONDADA, 2008; OCHS, SCHEGLOFF, THOMPSON, 1996; SCHEGLOFF, 1999; TRAVERS, 2001; TRAVERSO, 2007), in an immersion in legal territory (CORNU, 2005; DUPRET, 2006; LATOUR, 2004), the research reported here sought to describe and analyze how magistrates manage disagreement, in situations that are often eristic. Without distancing ourselves from theoretical studies about the precepts of methodology of academic works in general (GIL, 2002; MOTTA-ROTH; HENDGES, 2010; SALOMON, 2014), we formed a database based on the notion of *argumentative situation*, a rhetorical notion retaken up by Plantin (1993, 1995, 1996, 2016), which highlights situations of conflict of opinion, in various argumentative contexts. From the exhaustive and intricate double transcription of the data (BAUDE, 2006; BLANCHE-BENVENISTE, 2008; KERBRAT-ORECCHIONI, 2006). The research culminated in the confirmation that the legal discourse is far from being cold and aseptic and that argumentative interactions in that context, if analyzed in the heat of deliberations, have much to teach us about arguing in an institutional context. This can be seen in four analytical chapters whose planning and execution now we bring to light, from the study of law in action, that is, in a concrete situation, from the deliberations of magistrates in moral damages cases, in a Brazilian court of Second Instance.

Keywords: ethnomethodology; *corpora*; argumentation; court; transcription of oral data.

Recebido em 24 de agosto de 2020

Aceito em 09 de outubro de 2020

Introdução

Há mais ou menos vinte anos, os estudos com base em *corpora* orais movimentaram o cenário dos estudos em ciências da linguagem (BAUDE, 2006, p. 25), sobretudo em território das interações verbais. Em se tratando de território jurídico, as pesquisas de interações argumentativas há muito clamam por um olhar atento, devido à dificuldade da coleta de

dados em situações reais de interação, como tentaremos esmiuçar neste artigo, ao observarmos as peculiaridades da construção de discurso e contradiscurso em *episódios argumentativos* orais (PLANTIN, 2016, p. 77), como explicaremos a seguir.

No contexto do estudo das interações em geral, viu-se surgir, ainda nos últimos anos, uma busca maior por fatos ligados a situações de interação linguística do dia a dia ou situações institucionais, em contexto de trabalho, em que se tentavam retratar atividades diversas (o padeiro atendendo a um cliente numa padaria; o vendedor numa transação comercial; conversas informais ao lado da máquina de café etc.). Segundo Schegloff, “a interação apresenta-se como o foco principal da vida em sociedade” (1999, p. 141), e os pesquisadores interessados pelas interações passaram a consagrar suas análises ao exame dos mecanismos contingentes da fala e outros recursos semióticos, como o olhar, a prosódia, o movimento do corpo, os gestos e seus efeitos sobre a constituição emergente e dinâmica do contexto.

No domínio da Análise da Conversação ou Análise da Conversa Etnometodológica (ACE),¹ por exemplo, tratou-se de descrever a organização social de uma interação verbal e ainda o trabalho de categorização ou de descrição que uma relação interacional implicava, por meio de pesquisas que enxergavam a gramática como um modo de interação social. E os autores prosseguem afirmando que a gramática passou a ser vista como mantenedora de um laço estreito com as interações. Assim, passou-se mesmo a sugerir que as interações eram mais do que um recurso, elas faziam parte da própria gramática. Dito de outra forma, “a gramática foi vista como intrinsecamente interacional” (OCHS, SCHEGLOFF, THOMPSON, 1996, p. 38). Para Schegloff (1999, p. 142), ainda, “a relação profunda e íntima entre a ‘linguagem’ e o falar-em-interação foi tal que, para entender a linguagem, era necessário observar os contextos de interação que certamente a circundavam”. Nesse sentido, a preocupação do pesquisador em fazer uma boa utilização para uma melhor compreensão (mais “profunda e íntima”) dos dados – muitas vezes arduamente coletados – é

¹ Análise da Conversa Etnometodológica (ACE) é a expressão convencionalmente utilizada no Brasil.

análoga ao interesse do carpinteiro ou do escultor de madeiras pela madeira com que trabalha. Por essa razão, se queremos de fato compreender o nosso objeto de pesquisa, devemos conhecer suas características intrínsecas, da mesma forma que *um carpinteiro deve conhecer a natureza da madeira com que trabalha*. (OCHS *et al*, 1996, p. 18, destaque nosso).

É precisamente dessa relação de “intimidade”, de cuidado do pesquisador para com os seus dados que vamos aqui tratar. Por esta razão, achamos pertinente propor a descrição desta experiência com *corpora* complexos para este número especial sobre Linguística de *Corpus*, sobretudo porque, como já ressaltamos, a criação do banco de dados TRIBUNAL (forma como nomeamos o *corpus* selecionado para a pesquisa) representou efetivamente enorme desafio, motivado por um trabalho de descrição linguística de dados empíricos advindos de exemplos reais de uso da linguagem empregada em deliberações entre magistrados num tribunal brasileiro de Segunda Instância.² Nesse sentido, esclarecemos que os *corpora* mobilizados para a pesquisa ora apresentada são de complexidade não negligenciável, por três razões precípuas. Vamos a elas:

Primeiramente, porque empreendemos uma investigação no universo jurídico sem termos formação jurídica. Desse modo, tivemos de decifrar partes daquele ritual para não correremos o risco de analisar os dados de forma ingênua ou simplesmente equivocada, por se tratar de território extremamente técnico, tanto pela questão terminológica jurídica quanto pelas idiossincrasias do ritual de deliberação, que escapam a um olhar meramente espectador ou diletante. Segundo, porque tivemos de traduzir todas as deliberações em linguagem técnica jurídica do português para uma linguagem técnica jurídica francesa uma vez que a tese seria defendida, inicialmente, para um júri que não compreende nem fala a língua portuguesa, o que também não é tarefa simples, visto a extensão dos *corpora* que mobilizamos para a investigação proposta. E, por fim, porque tivemos de fazer a transcrição da língua falada tanto para o português quanto para o francês. Desse modo foi necessária dupla transcrição, cuidando-se para que os *gaps* naturais da língua falada fossem compreendidos na versão escrita dos dados, nas duas línguas

² Os dados proporcionaram-nos quatro capítulos de minuciosa descrição e análise linguística (DAMASCENO-MORAIS, 2013) os quais relataremos de forma sumária neste artigo.

(português e francês), numa linguagem marcadamente técnica, mas que, no geral, também trazia características da conversação,³ o que não facilita o trabalho do pesquisador.

Para não nos distanciarmos da metáfora do carpinteiro, ressaltamos que gerar, selecionar e seccionar um *corpus* é trabalho que não se distancia do ofício desse profissional da madeira, pois, assim como ele, devemos conhecer a fundo a matéria com a qual trabalharemos para sabermos exatamente onde/como lixar, limar, montar-desmontar-remontar todo um arsenal de dados que, se mal geridos, podem transformar uma pesquisa num grande fiasco acadêmico,⁴ se se parte de um “background etnográfico” (OCHS *et al*, 1996) mal-ajambrado.⁵ Nesse sentido, organizar uma pesquisa que lide com *corpora* extensos exige, se não muita dedicação, ao menos muito zelo com a matéria-prima a se trabalhar, sob o risco de se fazerem análises meramente intuitivas e, nesse sentido, desprovidas de relevância científica ou mesmo condenáveis metodologicamente. Importante ainda esclarecer que, em sentido lato, entendemos “pesquisa” como “um processo planejado de investigação que consiste em três momentos: 1) levantamento de perguntas, hipóteses ou problemas, 2) coleta dos dados, 3) análise e interpretação dos dados” (MOTTA-ROTH; HENDGES, 2010, p. 111).

O objetivo deste artigo é, por fim, apresentar, de forma sucinta, o processo e procedimentos de elaboração de um banco de dados, isto é, a

³ No Brasil, a ACE convencionou usar o termo “conversa”. Neste trabalho utilizaremos indiferentemente “conversação” ou “conversa”.

⁴ Apesar de não trazermos um exemplo da área de Linguística, importa aqui ilustrarmos a situação com um “bom” exemplo de pesquisa malsucedida. Como este artigo trata, justamente, de metodologias de pesquisa, achamos válido refletir, com um exemplo recente, que, independentemente da área, se a metodologia não é bem estabelecida, o trabalho corre sérios riscos de ser questionado. O “fiasco” ao qual nos referimos é o recente estudo contestado pela comunidade científica a respeito de pesquisa sobre a eficácia do uso da hidroxicloroquina. A pesquisa foi rejeitada via carta aberta porque a metodologia adotada na pesquisa e a integridade dos dados apresentavam falhas. A esse propósito, ver: *Cientistas questionam em carta aberta estudo sobre a hidroxicloroquina na The Lancet* (<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/afp/2020/05/29/cientistas-questionam-em-carta-aberta-estudo-sobre-a-hidroxicloroquina-na-the-lancet.htm?cmpid=copiaiecola>) – Acesso: 19 ago. 2020.

⁵ O que Ochs *et al* (1996) chamam de “background etnográfico” refere-se a uma análise mais aprofundada de contexto e, ainda, descrições mais detalhadas do objeto de pesquisa.

metodologia, elaborada especificamente para pesquisa de tese doutoral, defendida em 2013 na Université Lumière Lyon II, no laboratório Interactions, Corpus, Apprentissages, Représentations – ICAR,⁶ cuja especialidade é, justamente, o trabalho com a análise de *corpora* diversos. Em tradução livre, o título do trabalho ora descrito é: “O preço da dor – gestão de desacordos entre magistrados, em um tribunal brasileiro de Segunda Instância”,⁷ trabalho ainda não publicado integralmente em português (DAMASCENO-MORAIS, 2013).

2 Inspiração etnometodológica em território jurídico

As pesquisas acerca do contexto jurídico e interações verbais começaram a pulular por volta dos anos oitenta. No início, o foco era mais a tentativa de perscrutar a forma como o trabalho era realizado pelos operadores da lei, a partir do que se chamava de “*tâches professionnelles*” (TRAVERS, 2001, p. 355) ou a descrição minuciosa da rotina de um trabalho realizado por alguém. O primeiro estudo de peso acerca do direito em contexto judiciário, no domínio da Análise da Conversação, chama-se *Order in Court : The Organisation of Verbal Interaction in Courtroom Settings* e foi realizado por Maxwell Atkinson et Paul Drew (1979). Sua pesquisa tomou como *corpus* audiências realizadas em um tribunal na Irlanda do Norte, no final dos anos sessenta.

Para Travers, os estudos de inspiração etnometodológica em contexto judiciário “fundam-se na análise minuciosa de gravações, feitas no intuito de se explicar/compreender de que modo as pessoas emprega[va]m recursos culturais e comunicacionais em audiências judiciárias” (TRAVERS, 2001, p. 359). No campo da Etnometodologia ainda se leva muito em consideração os meandros de uma interação ordinária, as justificativas ali apresentadas, os atores sociais que da interação participam, as atividades que realizam (e como as realizam), para “descrever as interações sociais” (GARFINKEL, 1967 *apud*

⁶ O trabalho foi realizado na *École Doctorale Lettres, Langues, Linguistique & Arts* (ED 484), no laboratório ICAR (Interactions, Corpus, Apprentissages, Représentations – UMR 5191), e defendido na Université Lyon II, França.

⁷ No original: *Le prix de la douleur: Gestion des désaccords entre magistrats, dans un tribunal brésilien de seconde instance*. A tese foi orientada por Christian Plantin e Véronique Traverso, e o ritual de defesa contou com os seguintes membros de banca: Christian Plantin, Véronique Traverso, Barbara Villez, Marianne Doury, Wander Emediato.

PLANTIN, 2016, p. 270) e a compreensão da inteligibilidade mútua das ações, a partir de expectativas sociais ou até de normas morais colocadas em prática ao longo de uma interação.

Nesse sentido, a pesquisa que ora documentamos buscou fôlego na perspectiva etnometodológica para composição do *corpus*, transcrição e análise de dados, pois, apesar de não focar em uma situação corriqueira do dia a dia, empreendemos as análises por meio de gravações de áudio realizadas por um tribunal para que, a partir das transcrições de tal material, fosse elaborado todo o trabalho de dissecação, que passa certamente pelas etapas de definição, coleta, seleção e análise. Nesse sentido, cientes de que o nosso objetivo precípuo era gerir uma pesquisa acadêmica, o que implica a “busca de resposta a problemas propostos” (GIL, 2002, p. 17), num exercício “científico por excelência” (SALOMON, 2014, p. 217), empreendemos a descrição minuciosa de interações verbais em território jurídico, como forma de perscrutar a lacuna que separa as leis formais (a letra de lei) e as maneiras pelas quais as decisões judiciais são tomadas, *ao vivo e em cores*, isto é, na prática, algo não muito recorrente, sobretudo – e como já ressaltamos – devido às dificuldades de acesso a dados de natureza tão restrita, por rituais minuciosamente organizados em âmbito institucional.⁸

Desse modo, flagrar o momento em que uma decisão é tomada, no calor de um debate, de uma interação com forte teor emocional e argumentativo, é uma forma bastante instigante de compreender um contexto, e não somente jurídico. De fato, sabe-se que os tribunais são “o lugar privilegiado para se observar o direito em ação, por meio dos diversos eventos que acontecem ao mesmo tempo, tais como processos civis e penais, interrogatórios, escuta de testemunhas etc.” (DUPRET, 2006, p. 424). Trata-se, em fim de contas, de “um microuniverso [o jurídico] em que os atores sociais estão engajados em um processo de comunicação linguística, caracterizado em sua maioria pelo falar em interação”, como mostraram as análises apresentadas na tese cujo breve relato fazemos aqui.

⁸Apesar dessa dificuldade de acesso, tivemos autorização por escrito do tribunal que nos forneceu os dados, desde que garantíssemos o sigilo dos participantes. Em realidade, na tese defendida não se pode identificar nem local nem datas de seleção do *corpus*.

3 O estudo do direito em ação

Tomando por base os dados de cunho etnográfico coletados em um tribunal brasileiro, a pesquisa que ora relatamos brevemente é o resultado da descrição de procedimentos de magistrados atuantes na Segunda Instância (relatores, revisores e vogais),⁹ no momento de deliberações conflituosas, em que se evidenciam divergências de opinião, em julgamentos acerca de danos morais. Segundo Kerbrat-Orecchioni (1995, p. 8), as trocas realizadas entre participantes de interações trilógicas (com três participantes), pouco importando o tipo de contexto, pode proporcionar boas surpresas ou, no mínimo, apresentam estruturas interacionais interessantes. E não por acaso escolhemos os dados que apresentaremos, isto é, dados de situação de interação oral, muitas vezes polêmicas, em que o teor emocional se faz notar por mecanismos paraverbais como tom de voz, hesitações, palavras pronunciadas pela metade, gaguejamento etc. bastante típicos da linguagem oral, sobretudo sob um “enfoque interacionista” (KERBRAT-ORECCHIONI, 2006, p. 11; MARCUSCHI, 2003).

Esse tipo de dado é bastante comum em trabalhos ditos etnográficos, os quais “sem se envergonhar de sua ignorância” (LATOUR, 2004, p. 205), lançam-se a descrever situações desconhecidas “na forma como elas realmente acontecem”, a partir de metodologias diversas. Nesse sentido, quando afirmamos que nos enredamos em uma teia complexa de dados, sentimo-nos como um espeleólogo ao explorar uma caverna virgem (SERRANO, 2011, p.15), ou como alguém imerso em um labirinto em busca de uma saída, como poetiza Serrano:

Assim como Teseu, o pesquisador se encontra perdido e enclausurado em seu próprio labirinto. O método será o fio de Ariadne que o ajudará a encontrar a saída, mostrando-lhe o caminho. Sem sua ajuda [do método], a pesquisa será para sempre um dédalo indecifrável, de portas trancadas e de muros invencíveis, uma algaravia sem sentido se for produzida a partir das arremetidas desconcertantes da intuição, um emaranhado de objetivos laxos, de esboços difusos e de aspirações entrecruzadas (SERRANO, 2011, p. 102).

⁹ No ritual jurídico, um magistrado “vogal” é quem tem a primazia de votar numa deliberação.

O objetivo da pesquisa ora relatada foi descrever e analisar como os magistrados fazem a gestão do desacordo, em situações, muitas vezes, acentadamente erísticas. O *corpus* para utilização na pesquisa específica da tese foi constituído a partir da noção de *situação argumentativa*, uma noção da retórica antiga retomada por Plantin (1993, 1995, 1996, 2016), a qual põe em destaque situações de conflito de opiniões, em diversos contextos argumentativos. Desse modo, é importante destacar, para esta pesquisa selecionamos apenas situações em que há conflito de opiniões – ou *estases* – as quais foram por nós descritas e analisadas a partir de pressupostos dos estudos etnometodológicos e que prestam atenção ao “estudo do fazer e dizer em contexto” (DUPRET, 2006, p. 17).

Na pesquisa empreendida interessamo-nos pelo efeito que as regras procedimentais do ritual em 2ª Instância geram na interação; isto é, observamos de que forma a ação dialogal/trilogal se desenvolve ao longo de uma deliberação, em contexto jurídico. Estivemos atentos ainda à maneira pela qual os magistrados lidam com as formalidades e restrições do contexto e o reflexo disso na interação argumentativa que se desenvolve ao longo das deliberações. A partir disso, propusemos algumas análises dos excertos coletados, nos dados que nomeamos de *Corpus TRIBUNAL*, como forma de tentarmos sistematizar os meios e métodos utilizados pelos interactantes (magistrados) no momento de gerirem os conflitos de opinião surgidos, ao vivo e em cores, na dinâmica de alguns julgamentos.

Para Dupret (2006), um estudo jurídico de inspiração etnometodológica “nos permite prestar atenção à construção de fatos, ao comportamento dos interactantes no contexto judiciário, à forma como lidam (os interactantes) com as restrições impostas pela formalidade do ambiente etc.” (DUPRET, 2006, p. 91). Esse foi, em resumo, o propósito do trabalho, no qual nos dispusemos a investigar “o direito em ação” (MARTÍNEZ, 2007, p. 5). E tal missão coaduna-se com um dos princípios do interacionismo, o qual busca compreender “a linguagem em ação” (TRAVERSO, 2007, p. 17). Tal método de pesquisa prioriza, enfim, a análise de textos orais que resultem de situações de troca verbal, em contextos de contato face a face, “produzidas por mais de uma pessoa em interação” (SCHEGLOFF, 1996, p.10).

Em verdade, acreditamos que o tipo de pesquisa que realizamos é vital para o desenvolvimento de uma sociologia da realidade jurídica mesclada a uma análise linguística cujo estudo, apesar de

interessantíssimo, é muito pouco pesquisado por campos diferentes do estritamente jurídico. Desse modo, uma análise do mundo das leis – muitas vezes bastante controverso – e visto do campo dos estudos interacionais, argumentativos e retóricos pode ser uma boa maneira de adentrarmos cortes e tribunais, mesmo sem sermos juristas. E isso não significa emprendermos uma pesquisa “perfunctória” (como se diz no jargão jurídico), isto é, superficial, meramente intuitiva ou desprovida de rigor metodológico. Aliás, este artigo serve exatamente para mostrar como se pode, a partir de uma perspectiva etnometodológica, compreender um domínio intrincado e dali extrair resultados que façam sentido, com a ajuda de metodologia responsável e o menos subjetiva/intuitiva possível.

4 A função retórica da metodologia e a dissecação dos dados

Os tipos de pesquisa mais comumente citados na literatura especializada são: exploratória, descritiva e explicativa. Essas apresentam delineamentos do tipo experimental, estudo de caso, bibliográfico, entre outros. A população e amostra referem-se com o tipo e a extensão da amostra ou com o universo da pesquisa. A coleta de dados refere-se às técnicas a serem usadas, instrumentos e observação em momentos específicos da pesquisa. Quanto à análise de dados, procede-se, geralmente, quantitativa ou qualitativamente (GIL, 2002; MARTINS JÚNIOR, 2012; SALOMON, 2014, entre muitos outros). Como vemos, os aspectos metodológicos de uma pesquisa são vários. A seguir, vamos ater à *função retórica* da metodologia, isto é, “narrar os procedimentos de coleta (fonte, tamanho da amostra, critérios para a coleta) e análise de dados e descrever os materiais que levam à obtenção de resultados, com maior ou menor detalhamento” (MOTTA-ROTH; HENDGES, 2010, p. 115), para que se possa compreender a jornada aqui consubstanciada.

Quando se fala em metodologia, corre-se o risco de se cair na cilada do classificacionismo anódino, isto é, rotular intuitivamente uma pesquisa sem muita certeza de que tipo de metodologia se está a empreender (fato corriqueiro, a bem da verdade). Nesse sentido, deve-se considerar que essa questão “é mais complexa, pois existem diversas maneiras de classificar métodos e *pouco consenso* entre os teóricos sobre qual o número e o nome exato dos métodos” (MOTTA-ROTH; HENDGES, 2010, p. 114, destaque nosso). Nesse sentido, ao se falar em metodologia, é fundamental (e independentemente do rótulo utilizado)

que se deixem claríssimos os recursos materiais e procedimentos adotados, buscando bem informar o auditório dos passos executados na pesquisa (participantes, tipos de amostras, instrumentos utilizados, programas computacionais etc.), sobretudo porque a “integridade intelectual” (GIL, 2002, p. 18), exige “rigor na pesquisa” (COSCAROLI; MITRE, 2007, p. 74), a qual deve ser deslindada em sua complexidade pelo pesquisador, como numa espécie de prestação de contas, na hora de divulgação dos resultados da pesquisa, exatamente como nos propomos a fazer nesta chamada especial de publicação.

Nesse sentido, as informações que julgamos importantes para este momento “retórico” dizem respeito às fontes de pesquisa, que, no caso presente, foram fontes primárias (filmagens *in loco* realizadas pelo próprio pesquisador) e dados secundários (coleta de áudios de um banco de dados mantido pelo tribunal). No trabalho realizado na elaboração de tese, apenas utilizamos os áudios do banco de dados do próprio tribunal. As filmagens, acórdãos publicados e afins serão utilizados em pesquisas futuras. Para o escrutínio dos dados (pré-)selecionados, em um longo processo, foi necessário um profundo mergulho no extenso material coletado, numa relação com os dados do tipo ‘carpinteiro → madeira’, para que de fato pudéssemos examinar os mecanismos de gestão do desacordo utilizados pelos magistrados em momentos de *estase argumentativa*, seja durante a qualificação de um fato como dano moral, seja no momento de definir o montante a ser pago, em caso de ilicitude comprovada em uma ação.

Para consecução das análises, procuramos ainda seguir os passos propostos por Traverso (2007, p. 23), para análise de interações dialogadas. Nesse sentido, as etapas seguidas neste processo foram:

1º passo: Escolha da situação a ser analisada

2º passo: Observação

3º passo: Coleta dos dados

4º passo: Transcrição

5º passo: Análise.

Em se tratando de *corpora* complexos, acreditamos que o segundo passo acima descrito é um dos mais importantes, pois é o momento em que o pesquisador adentra a “caverna escura”. Assim como o espeleólogo,

ali se vai tentar descrever e entender o ambiente em exploração. Nesse sentido, não é um momento de mera “observação” dos dados, mas um momento de observação “exaustiva”, pois, tudo que ali se nota pode auxiliar no momento de se elegerem categorias analíticas (momento dos mais difíceis de uma pesquisa). Nesse sentido eu diria que *tudo o que ali se nota é notável*. Uma ocorrência que se repete pode ser entendida como um possível padrão e que poderá ser descrito de maneira minuciosa ao longo da pesquisa. Esse momento de observação exaustiva merece um bloco de notas do tipo “anotações *brainstorming*” em que o pesquisador anotarà tudo que, de uma forma ou de outra, chamou a sua atenção e que poderá se tornar uma importante categoria de análise nas etapas posteriores. Lembrando: tudo o que se nota é notável.

A partir dessas observações exaustivas o pesquisador estará apto a acessar a próxima etapa, isto é, coletar e recortar o que lhe interpelara, na exploração inicial da caverna escura. Nesse sentido, será simplesmente impossível recortar de forma responsável os dados sem esse mergulho. Então, aconselha-se que se faça uma boa exploração do terreno para que, no momento de empreender as análises, o *corpus* não se torne um corpo estranho. Caberá ao pesquisador falar com desenvoltura sobre os seus dados porque, em final de contas, a autoridade ali será o próprio pesquisador (e ninguém mais). Nesse sentido, não se pode falar com perícia sobre algo que não se conhece ou que se conhece *en passant*. É importante destacar que a diferença entre um bom e um mau carpinteiro é justamente o modo como esse profissional manuseia sua matéria-prima, a intimidade que demonstra ao discorrer sobre ela. E cada madeira tem suas idiossincrasias (fibrosidade, resistência, densidade, coloração etc.). Ora, então por que seria diferente com os dados da minha pesquisa?

Para consecução do trabalho ora relatado, primeiro selecionamos uma situação (os julgamentos em Segunda Instância); em seguida, após escuta e reescuta exaustiva de tudo que fora coletado, leituras de julgados (registros de deliberações, leitura de acórdãos etc.), selecionamos o que de fato faria parte do *corpus* das análises. As transcrições aconteceram na etapa seguinte e as análises renderam quatro capítulos, um para cada categoria notada e devidamente anotada na fase inicial de observação. O Quadro 1 recapitula esse processo.

QUADRO 1 – Recorte dos dados

RECORTE DOS DADOS – <i>Corpus</i> TRIBUNAL	
Etapa 1	Definição de situação a ser analisada (= deliberações em Segunda Instância)
Etapa 2	Observação exaustiva (= escuta de julgamentos; leitura de acórdãos etc.)
Etapa 3	Coleta dos dados (= seleção e recorte do que faria parte da tese)
Etapa 4	Transcrição (= deliberações previamente gravadas entre juízes)
Etapa 5	Análise (= a partir de categorias analíticas identificadas na Etapa 2)

Fonte: Elaboração do autor

Importante observar a imbricação de todas essas etapas. A Etapa 5 só foi possível graças a uma Etapa 2 exaustiva. Ali, visitei arquivos mal iluminados do tribunal, literalmente escalei prateleiras empoeiradas para buscar processos já julgados e arquivados, mergulhei em votos publicados na internet, filmei e gravei julgamentos (tudo com devida autorização), escutei e reescutei mais de cem áudios (julgamentos) para, ao final disso tudo, selecionar o que tinha despertado meu interesse e que mais se adequava à problemática da pesquisa, isto é, a gestão do desacordo entre magistrados num tribunal de Segunda Instância.

Importante destacar que se trata de longo e árduo processo. Somente na quinta etapa é que efetivamente pude ter uma visão panorâmica do material coletado. Nos quatro capítulos analíticos que a análise desses dados nos permitiu elaborar, esforçamo-nos para destacar a importância da dimensão institucional e sua influência no sistema de turnos de fala dos magistrados, a partir da descrição da forma de organização e a conduta dos participantes ao longo das interações (os magistrados *experts*), nos momentos de conflito de opinião. Nossa preocupação ali foi, sobretudo, descrever a dinâmica de atuação dos magistrados no momento de definição do *pretium doloris*, ou seja, no

momento de se definir um valor financeiro a um ilícito, considerado um dano moral. Nesse sentido, interessamo-nos ainda pela organização institucional do procedimento, pelas escolhas lexicais, pelas rotinas empregadas pelos participantes, pelo efeito da falta de assimetria entre os participantes dos debates etc. Em suma, buscamos respostas às questões de pesquisa. Tivemos o cuidado de procurar apresentar e explicar, a partir de uma base teórica oriunda dos estudos da argumentação e da retórica, a dinâmica empregada, ao longo das deliberações, a fim de compreendermos um tênue aspecto da prática judiciária e o modo de gestão do desacordo naquele contexto, presente no *corpus* TRIBUNAL.

Apresentaremos neste artigo alguns números correspondentes à etapa de constituição dos dados orais pertencentes ao *corpus* TRIBUNAL, isto é, relativos a essas etapas de dissecção dos dados. Inicialmente foram selecionados 263 julgamentos em 2ª Instância, advindos todos dos arquivos eletrônicos do tribunal que nos autorizou a visitar seus processos judiciais. O critério para a seleção dos processos foi, nesta primeira etapa, o *ano* de cada julgamento (a partir do ano 2000) e o *tema* do caso julgado. Lemos cada um dos 263 resumos, no intuito de fazermos a triagem dos casos que de fato poderiam nos interessar, de acordo com o objeto da pesquisa. Somente nos interessaram aqueles julgados sobre *dano moral* e cujo teor parecia mais polêmico, pois, não nos podemos esquecer, o curso da pesquisa eram os conflitos em deliberações entre desembargadores. Claro que tudo isso já fora delimitado pela problemática (a gestão do desacordo). Nesse sentido, é bom prestarmos atenção, uma problemática não precisa ser um problema no sentido de “dor de cabeça”, mas um “problema” no sentido de *aporética*, isto é: “pergunta científica, ou seja, a formulação correta dos problemas ou dos objetos a investigar” (SALOMON, 2014, p. 282), uma espécie de *norte* para a pesquisa e que não pode jamais ser dissociado das etapas de seleção, recorte e análise dos dados.

Todo esse trabalho de triagem foi feito antes de sairmos à cata de cada julgamento (em forma de processo) e de cada registro em áudio, etapa que nos permitiria conhecer em profundidade o teor de cada julgamento, pois até ali apenas tínhamos lido os resumos, mas não tínhamos nem ouvido o julgamento nem buscado os processos nos arquivos. Na verdade, esse enxugamento foi necessário, uma vez que os arquivos do tribunal eram imensos (tanto o arquivo de processos físicos, isto é, em papel, quanto o arquivo de áudios); desse modo, seria

contraproducente sair à cata de quase 300 processos, o que poderia tomar meses de trabalho. Por isso, tivemos de fazer essa seleção criteriosa, para irmos em busca somente dos casos que de fato pudessem trazer algum interesse para a pesquisa, segundo os critérios preestabelecidos. A seleção já tinha começado e precisava ser racional, sob o risco de esmorecermos frente a *corpora* muito extensos.

Assim, mais 100 resumos foram excluídos por motivos diversos: tema repetido, dúvidas acerca do real interesse do documento para a pesquisa, grau de polemicidade do assunto etc. Na verdade, estávamos em busca de casos de dano moral que tivessem origem em processos com teor aparentemente mais emocional (por exemplo, solicitação de compensação financeira em casos de sofrimento psicológico alegados pela parte ou a “dor do espírito”, em vez de casos de mero dano material como o ressarcimento por uma batida de carro, por exemplo). Isso porque o escopo do nosso projeto buscava, num primeiro momento, analisar argumentação e emoções, o que, por si, justifica nossas escolhas nesse momento de seleção dos julgamentos. Desse modo, os casos que não se encaixaram em tais critérios foram sendo eliminados, mesmo se, num primeiro momento, tenham despertado nosso interesse. E esse é um momento de muita atenção, porque, num primeiro momento, tudo parece interessante, mas como não existe especialista *X-tudo*, precisamos delimitar, recortar, lixar, limar os dados e estarmos atentos para não nos enredarmos numa teia que poderá se tornar um eterno labirinto.

Isso porque uma pesquisa não precisa ser um vetor de sofrimento, muito pelo contrário, a pesquisa precisa ser prazerosa desde o começo. Por isso, o manuseio dos dados (e voltamos mais uma vez à metáfora do lenhador) é vital para o sucesso da empreitada. E mais, não nos devemos esquecer de que uma pesquisa nunca exaurirá as possibilidades de exploração dos dados. É por essa razão que devemos estar sempre atentos à problemática, à resposta que queremos encontrar e que nos possibilitará falar com autoridade e destreza sobre pelo menos um aspecto notório da pesquisa empreendida. A baixa qualidade de muitas pesquisas advém de análises sem o necessário aprofundamento, um tanto quanto pasteurizadas, até mesmo lugares-comuns, frutos, muitas vezes, de lampejos de nossa própria empolgação com nossos dados, sem, muitas vezes, apresentarmos uma investigação de fato metódica e consistente. Devemos ficar vigilantes e evitarmos o caminho fácil das generalizações apressadas, as quais, inclusive, têm cunho falacioso.

Para melhor compreensão do contexto no qual a pesquisa que ora relatamos se situa, é importante esclarecer que todos os casos julgados em 2ª Instância são automaticamente gravados em áudio e arquivados. Esse procedimento faz parte da rotina dos julgamentos no tribunal que abrigou nossa pesquisa. Desse modo, após minuciosa busca e desapego total de alguns dados que já tinham sido coletados, acabamos por selecionar pouco mais de cem processos. Como dito, preferimos os casos que pareciam mais polêmicos, isto é, aqueles casos em que a intensidade da *estase* parecia ser maior. Em outros termos, somente os casos de desacordo de opiniões mais denso entre os magistrados foram selecionados, em julgamentos acerca do *pretium doloris*. Esse foi um critério baseado na problemática da pesquisa.

O Quadro 2 resume os casos que subsistiram a todas as etapas de triagem e, após minuciosa observação, passaram efetivamente a fazer parte do corpus da pesquisa ora relatada.

QUADRO 2 – *Corpus* TRIBUNAL

<i>Corpus</i> TRIBUNAL	
27 casos selecionados	Dissecção dos dados
Caso_59	8 excertos
Caso_18, Caso_60	6 excertos
Caso_15	4 excertos
Caso_3, Caso_8, Caso_17, Caso_20	3 excertos
Caso_1, Caso_4, Caso_7, Caso_22, Caso_47, Caso_61, Caso_62	2 excertos
Caso_9, Caso_11, Caso_16, Caso_25, Caso_26, Caso_32, Caso_33, Caso_40, Caso_41, Caso_43, Caso_46, Caso_48	1 excerto

Fonte: Elaboração do autor

O Quadro 2 sintetiza um processo de seleção a partir de mergulho em vasto *corpora* (sentenças, áudios, filmagens, observações de audiências etc.) e que durou pelo menos 1 ano e meio. Ali, das centenas de julgamentos lidos, áudios atentamente escutados, filmagens realizadas, tivemos de compreender de quais dados efetivamente necessitaríamos

para, finalmente, fazermos a seleção daqueles que fariam parte do *corpus* TRIBUNAL: apenas 27 julgamentos em áudio, todos julgados apenas em 2ª Instância, a partir do ano 2000. Nesse sentido, selecionamos todos os casos que traziam alegação de danos morais pelas partes autoras dos processos. Após inúmeras idas e vindas, julgamos que esse recorte seria o ideal para nos ajudar a responder às questões de pesquisa. Despedimo-nos ali do labirinto e traçamos a rota reta que nos levaria às respostas que buscávamos.

Uma particularidade dos dados orais coletados deve-se ao fato de que, como já aludimos acima, todos os julgamentos são gravados automaticamente e em seguida arquivados pela própria instituição. Os excertos que finalmente fizeram parte do recorte final (QUADRO 2) são dados secundários, isto é, não foram elaborados diretamente por nós. Eles foram registrados independentemente desta pesquisa e sem qualquer interferência de nossa parte, uma vez que todas as deliberações são automaticamente registradas em áudio, naquela corte de justiça, sendo imediatamente arquivadas, após cada sessão de deliberação. E essa característica dos dados torna-os bastante instigantes; as interações ali registradas são espontâneas, na medida em que os interactantes, ao longo das deliberações, não ficaram sob a mira do gravador ou da câmera de um pesquisador alheio àquele ritual.¹⁰

Nesta pesquisa, optou-se por se manter anônima toda e qualquer referência que pudesse identificar as pessoas participantes das sessões. De acordo com Baude, a anonimização dos dados “é importante para a vida privada das pessoas envolvidas e para a legalidade dos dados coletados pelos pesquisadores” (BAUDE, 2006, p. 67). Temos consciência, em realidade, de que a anonimização dos dados é uma condição necessária para a preservação da instituição na qual os dados foram gerados. Para Latour, quando trabalhamos com dados de um tribunal, por exemplo, confrontamo-nos com um problema de método e de deontologia, no momento de publicarmos os resultados da pesquisa. Ainda de acordo com o autor, que desenvolveu trabalhos no meio jurídico, é necessário “ocultar

¹⁰ Em outros momentos da pesquisa, munimo-nos de câmeras e filmamos várias sessões de deliberação e também de julgamento. Ali ficou patente a forma não tão natural com que as pessoas reagem, talvez intimidadas pela câmera e pela minha presença. Não obstante, os dados que nós mesmos registramos (vídeo e áudio) não foram selecionados para a pesquisa aqui relatada; mas fazem parte do *corpus* TRIBUNAL.

nomes de pessoas, de lugares, de rituais cujas etapas são analisadas, sem, contudo, permitir que tal atitude descaracterize o que se tenta mostrar na pesquisa” (LATOURE, 2004, p. 7-9).

Desse modo, nas transcrições realizadas, apagamos toda e qualquer possibilidade de identificação (nomes, sobrenomes, apelidos etc.), dados pessoais (endereços, locais de nascimento, números identificadores etc.), referências a lugares (topônimos, instituições, serviços etc.). Em realidade, nem o tribunal – ou a cidade em que esse se situa – foi informada. Nem mesmo de quantos tribunais os dados foram retirados apresentamos informações seguras, de propósito. Referimo-nos sempre a “um” tribunal; nada impede que tenhamos montado o *corpus TRIBUNAL* a partir de casos julgados em diversas cidades. A única informação precisa que fornecemos é que os dados foram coletados em tribunal brasileiro, julgados a partir do ano 2000. Também não indicamos ano exato de julgamento, para inviabilizar – ou dificultar – qualquer possibilidade de identificação.

Tais medidas foram necessárias para que se pudesse manter o anonimato acerca das identidades dos magistrados que participaram das deliberações. Desse modo, em vez de divulgarmos os números reais dos processos, os nomes de autores e de réus, optamos por identificar cada caso com o nome “Caso”, seguido de um traço “_” e de um número aleatório. Também optamos por nomear ficticiamente cada caso, para facilitar sua identificação, ao longo das análises, as quais, muitas vezes, serão comparativas. O Comitê de Ética/CEP foi acionado e autorizou a divulgação dos resultados da pesquisa, a qual, devemos lembrar, foi realizada integralmente fora do Brasil. Ainda, reiteramos que tivemos autorização do próprio tribunal para coleta e análise de dados, desde que anonimizados.

Propomos, a seguir, no Quadro 3, os 27 casos com os números e codinomes que lhes demos e pelos quais foram identificados ao longo de toda a tese.

QUADRO 3 – Casos selecionados

Número aleatório	Nome fictício atribuído a cada julgamento
Caso_1	<i>Caso dos fetos</i>
Caso_3	<i>Caso do passe estudantil</i>
Caso_4	<i>Caso da empresa de telefonia</i>
Caso_7	<i>Caso da fila</i>
Caso_8	<i>Caso da manchete ofensiva</i>
Caso_9	<i>Caso do veículo amassado</i>
Caso_11	<i>Caso da cédula falsa</i>
Caso_15	<i>Caso da publicidade de tabaco</i>
Caso_16	<i>Caso do voo cancelado</i>
Caso_17	<i>Caso da síndrome da dor</i>
Caso_18	<i>Caso do contrato extinto</i>
Caso_20	<i>Caso do email difamatório</i>
Caso_22	<i>Caso da criança deficiente</i>
Caso_25	<i>Caso da malha fina</i>
Caso_26	<i>Caso da aluna que cola</i>
Caso_32	<i>Caso da biblioteca</i>
Caso_33	<i>Caso do posto de gasolina</i>
Caso_40	<i>Caso da perna quebrada</i>
Caso_41	<i>Caso do remédio para emagrecimento</i>
Caso_43	<i>Caso do envelope vazio</i>
Caso_46	<i>Caso do apagão aéreo</i>
Caso_47	<i>Caso da bagagem extraviada</i>
Caso_48	<i>Caso do coletivo</i>
Caso_59	<i>Caso do falso HIV</i>
Caso_60	<i>Caso do erro médico</i>
Caso_61	<i>Caso do estuprador estuprado</i>
Caso_62	<i>Caso do concerto de paletó</i>

Fonte: Elaboração do autor

Importante destacar que numeramos os 27 casos de forma aleatória, apenas para facilitar a referência a esses julgados nos quatro capítulos analíticos. Do mesmo modo, demos um nome fictício para cada

juízo, com base no teor do julgamento, também para facilitar para o leitor a referência a esses 27 casos. Como se trata de *corpus* longo, esse cuidado foi fundamental para que o leitor não se perdesse ao longo das análises e pudesse acompanhar o raciocínio empreendido ao longo dos capítulos analíticos.

5 Os desafios da dupla transcrição

Chamaremos de ‘transcrição’ o que Blanche-Benveniste (2008, p. 278) define como “tradução ortográfica das palavras pronunciadas nos áudios”. O trabalho de transcrição supõe, certamente, um trabalho de interpretação e de escolhas do transcritor, pois ali se procede à transposição de um código oral para um código escrito. É importante destacar que esse exercício de “pré-análise” dos dados (TRAVERSO, 2002, p. 79), isto é, a transcrição, além de não ser o principal objetivo da pesquisa, é visto meramente como uma etapa, indispensável, para que possamos proceder às análises que serão apresentadas. De todo modo, acreditamos que a transcrição não passa de um reflexo (bastante pálido) das falas transcritas, sendo impossível transpor toda a complexidade de uma fala, de todo um contexto para uma transcrição, quando trabalhamos com interações complexas entre várias pessoas, como é bem o caso na pesquisa empreendida.

Como já mencionado, as análises elaboradas dizem respeito a dados orais, e não a dados escritos, apesar de também termos coletado dados escritos, mas que não fizeram parte da pesquisa aqui relatada. Em realidade, enxergamos as transcrições ali realizadas simplesmente como uma forma de colocar sob os olhos do leitor o que exhaustivamente *escutamos*, quando de nossa imersão nos dados selecionados. Temos consciência ainda de que “uma transcrição não passa de uma forma de representação” (GADET, 2008, p. 38); que ela é “essencialmente instável” (MONDADA, 2008, p. 81). Desse modo, em nenhum momento tivemos a preocupação de fazer transcrições perfeitas, pois, como diz Blanche-Benveniste:

É impossível tratar a língua escrita como uma representação transparente da língua oral; ou seja, não se pode fazer coincidir as unidades das duas representações da língua, nem tampouco alinhar os fenômenos prosódicos do oral com as idiossincrasias do escrito, traduzida em alíneas, frases, sinais de pontuação (...) nesse sentido, *transcrever é empobrecer*. (2008, p. 192, destaque nosso).

Em realidade, considerando-se que não existe um sistema unificado de transcrições (TRAVERSO, 2007, p. 24), procuramos dar conta da tecnicidade dos dados e das incertezas da transcrição – o que é normal quando se trata de dados orais – para criarmos uma versão escrita o mais próxima possível do que escutamos (dados orais), sempre tentando conciliar fidelidade à escuta com a transcrição feita. E neste momento, sabemos, nossa responsabilidade é de fato enorme, pois o que transcrevemos, de certa forma, trará a um público leigo um pouco do que se passa em uma sessão de deliberação em 2ª Instância. No entanto, precisamos já deixar claro, o que tentamos trazer a lume a partir das transcrições não deve, em nenhum momento, servir como rótulo para o que de fato acontece em todos os tribunais do Brasil. Que não se caia em simplificações. Isso porque, o que conseguimos descrever¹¹ representa muito pouco do que ocorre em sessões de deliberação, isso em relação às interações verbais e argumentativas, e não necessariamente à forma como se aplicam as leis, pois, como já justificamos, o trabalho que transcrevemos e descrevemos em nenhum momento pretendeu emitir juízos de valor à forma como as leis são aplicadas. Nesse sentido, não se pretendeu dizer se os magistrados fazem corretamente ou incorretamente seu trabalho. Seria inclusive leviano de nossa parte pretendê-lo, visto não sermos juristas. O nosso olhar buscou sobretudo, a partir das transcrições e observações empreendidas, compreender como se faz a gestão do desacordo em momentos de conflitos de opinião (mais precisamente, em momentos de *estase argumentativa*, como já explicamos) e isso foi dito claramente desde as primeiras páginas da pesquisa, sob o risco de as análises tornarem-se telhado de vidro.

Desse modo, não se devem buscar análises jurídicas nas análises que empreendemos, sob o risco ou de se fazerem interpretações indevidas, ou de se gerar frustração no leitor eventual da pesquisa. Buscamos, desde o começo, evitar rótulos ou interpretações deslocadas dos magistrados ou do *modus operandi* jurídico, mesmo se, segundo Traverso: “as escolhas feitas por um transcritor ou por um tradutor [em caso de

¹¹ Importante destacar que, apesar de termos “enxugado” os dados, esse “pouco” foi exaustivamente analisado e com base em critérios metodológicos claros. Nesse sentido, sentimo-nos à vontade para afirmar que as conclusões a que chegamos não foram intuitivas nem superficiais, visto o rigor que apresentamos no manuseio dos dados e, que, inclusive, foi destacado no *rapport* de tese, quando da defesa do trabalho.

línguas e culturas diferentes] possa ajudar a construir uma imagem dos locutores, conferindo-lhes certos atributos (...) podendo reforçar estereótipos” (TRAVERSO, 2002, p. 96). Em resumo, a constituição do *corpus* TRIBUNAL buscou simplesmente atender aos objetivos a que nos propusemos (GADET, 2008, p. 45), os quais já foram apresentados na introdução deste breve artigo.

O processo de transcrição realizou-se em mão dupla, isto é, em uma primeira versão em português e, num segundo momento, em uma tradução do português para o francês jurídico. Para cumprir essa intrincada etapa, optamos por adotar as convenções de transcrição do Laboratório ICAR, no qual a pesquisa teve início e foi executada. Naquele laboratório, estivemos insertos na Célula de Corpus Complexos (CCC) – que busca o desenvolvimento de ferramentas e práticas que estejam diretamente ligadas à produção de *corpora* pluridisciplinares e multimodais e em que se consideram “complexos” os *corpora* que envolvam vídeos, sons, textos, traços e imagens cuja exploração necessite de um estudo metuculoso.¹² No Quadro 4, apresentamos algumas das convenções do laboratório ICAR.

QUADRO 4 – Convenções de transcrição – Laboratório ICAR

/	entonação ascendente	()	transcrição com dúvidas
\	entonação descendente	&	ausência de intervalo entre dois turnos
(.)	pausa breve	=	continuação de turno de fala
(..)	pausa mediana	LAla	ênfase
(...)	pausa longa	:	alongamento
(0.6)	pausa em segundos	-	interrupção
[]	sobreposição de vozes	° °	voz baixa
xxx	segmento incompreensível	# #	fala acelerada
((riso))	comentário		

Fonte: elaboração do autor.

Para apresentarmos rapidamente esse desafio de transcrição dupla, mostraremos a seguir um dos excertos transcritos (ao qual retornaremos mais à frente, para falarmos do recorte longitudinal dos dados) primeiro

¹² Para mais informações, conferir a página do laboratório ICAR, na versão original em francês: http://icar.cnrs.fr/recherche/recherche-thematiques_et_axes_transversaux/

na versão em português (os dados estão, originalmente em português, é importante lembrar) e, em seguida, sua tradução/transcrição para o francês. Vamos ao excerto:

QUADRO 6 – Transcrição e tradução de dados

Corpus TRIBUNAL/40:2010 - 2min22seg

Caso da perna quebrada

1 **REL** senhor presidente eh que:(limpa a garganta) se investe contra
 2 (.) eh: uma sentença que julgou improcedente o pedido por
 3 indeniza-é de indenização por dano moral e estético promovida
 4 por ((identificação)) o autor admitido nos quadros da extinta
 5 ((identificação)) cargo de auxiliar de educação de vigilância
 6 com a função de viGIa alega que estava de plantão na escola
 7 ((identificação)) quando foi rendido por três homens portando
 8 armas de fogo que o imobilizaram e quebraram a sua perna direita
 9 causando lhe deformidade permanente tanto que foi aposentado por
 10 invalidez\ ele culpa o estado pelo evento danoso e que deixou de
 11 zelar pela segurança de alunos e servidores do estabelecimento
 12 de ensino\ pretende indenização de duzentos mil reais (mudança
 13 de tom) #a-aqui senhor presidente pra resumir a senten:ça levou
 14 em conta que sendo ele vigiLANTE ele estaria com a-eh eh sob
 15 o ris:co constante desses eventos eu estou estabelecendo aqui
 16 senhor presidente um:-uma diferença entre vigiLANTE e aquele
 17 guarda que realmente estaria ali para a SEGURAN:ça do
 18 estabelecimento e de pessoas e assim eu estou PROVENDO o recurso
 19 entendendo que é do estado a responsabilidade pelo que aconteceu
 20 eh: REformando a sentença e julgando procedente os pedi-o
 21 pedido\ condenando o réu ((identificação)) a pagar ao autor
 22 vinte mil reais pelos danos morais e dez mil reais pelos danos
 23 estéticos corrigidos monetariamente e-etc etc\ condeno ainda ao
 24 pagamento de custas e de honorários de MIL reais é assim que
 25 estou portanto dando provimento ao recurso do autor senhor
 26 presidente\

- 27 **1V** o meu voto é com o eminente relator
 28 desembargador ((à 2V))/
 29 **2V** com o eminente relator
 30 **1V** °ta razoável esse valor não ta desembargador ((à REL))/°
 31 **REL** °((mudança de tom)) ta\ né°&=
 32 **1V** &°ta razoável/°
 33 **REL** =°apenas a PERNA\ coita:do ele: teve um sofrimento violento né
 34 quando se-per:- mas acho
 35 que\
 36 **1V** a [apelação
 37 **REL** [vossa excelência tava aumentan:do\ ou diminuin:do\ como é que
 38 ta-/ (.) eu to dis[POSto a discutir
 39 **1V** [°nao não\
 40 °heim/ não não eu ta:va:°&
 41 **REL** &°ta-°\
 42 **1V** eh: apelação provida unânime

Fonte: Elaboração do autor

Agora, vejamos o mesmo excerto transposto para o francês (a partir da linha 19, pois foi esse o trecho efetivamente analisado):

- 19 **RAP** et de cette façon je REÇOIS la demande
 20 car à mon avis c'est l'état qui doit être poursuivi pour cette
 21 affaire euh: en RÉvisant la sentence et recevant la
 22 demande \ je condamne le défendeur ((identification)) au
 23 paiement de
 24 vingt mille reais en tant que dommages et intérêts et dix mille
 25 reais pour le préjudice esthétique et sa compensation monétaire
 26 etc etc\ je condamne encore au
 27 paiement des dépens du procès de MILLE reais c'est comme ça
 28 que je considère la demande de l'auteur recevable
 29 monsieur le président\
 30

- 27 **C1** je vote favorablement au éminent rapporteur
 28 monsieur ((parle à C2))
 29 **C2** je ratifie le vote du éminent rapporteur
 30 **C1** °c'est correct ce montant n'est ce pas votre honneur ((parle au
 RAP))/°
 31 **RAP** °((*changement de ton de voix*)) oui\ n'est ce pas°&=
 32 **C1** &°oui c'est correct/°
 33 **RAP** =seulement la JAMBE\ le pau:vre lui il: a eu très mal n'est-ce
 34 pas quand on l'a frappé mais je crois
 35 que\
 36 **C1** le [recours ordinaire
 37 **RAP** [vous pourriez augmenter\ ou bais:ser\ alors qui/
 38 (.) je suis [PRÊt à en discuter
 39 **C1** [°non non°\
 40 °comment/ non non j'étais juste:°&
 41 **RAP** &°d'accord-°\
 42 **C1** euh: recours accueilli à l'unanimité

A partir da transcrição (QUADROS 5 e 6), tivemos também de nos preocupar com a identificação dos locutores, em função de seus papéis ao longo das deliberações. Na transcrição em português utilizamos os seguintes identificadores: **REL** (= RELator), **1V** (= 1º Vogal), **2V** (2º Vogal), tudo isso de forma impessoal e anônima.¹³ Desse modo, não nos interessa a identificação real dos relatores ou dos magistrados que atuaram como vogais ao longo dos 27 julgamentos selecionados; bastou-nos apenas identificar a *função* que tal interactante exerceu nas várias sessões de julgamento aqui transcritas. Essa é mais uma forma de preservamos a identidade de todos os envolvidos nas 27 deliberações minuciosamente recortadas para a pesquisa aqui relatada.

Uma sessão de deliberação reúne três ou mais magistrados, de acordo com a natureza do caso em julgamento. Desse modo, no início de cada julgamento, o magistrado relator (REL) expõe seu voto, já

¹³ Aqui não há necessidade de detalharmos a tradução para o francês, visto não ser esse o foco deste artigo.

redigido antes da deliberação (no entanto, nada o impede de mudar seu voto durante a discussão do caso). Em seguida, é a vez do primeiro vogal (1V) – ou do revisor (REV) – pronunciar seu voto; por fim, o segundo vogal (2V), e que não conhece o caso tão a fundo como o relator (ou o revisor, caso haja), se pronunciará para que a votação chegue ao final, isto é, para que haja um veredito (por unanimidade ou por maioria). Após a fala de 2V, o presidente da sessão oficializará o resultado, proclamando-o, no melhor estilo austiniano.

Por fim, é importante esclarecer que, nas transcrições realizadas, não se seguiu a pontuação convencional, pois o intuito foi ressaltar algumas características rítmicas, temporais e prosódicas das falas transcritas e que nos pareceram relevantes para descrevermos a gestão do desacordo em deliberações em 2ª Instância, problemática da pesquisa realizada. Tal escolha buscou, mesmo que de forma tênue, aproximar o mais possível a versão transcrita dos votos da realidade falada, com seus cortes abruptos, pausas, gaguejos, sensação de frase mal formulada, incompletude.

6 O recorte transversal e o longitudinal dos dados

Às análises que compõem o trabalho de tese cuja metodologia ora relatamos associamos o método *transversal* e o método *longitudinal* ao longo da leitura que faremos dos dados. Nesse sentido, para Traverso:

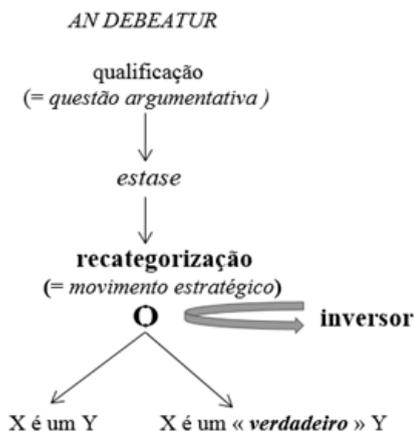
a análise transversal consiste em estudar um fenômeno, previamente identificado, em diferentes situações (em diferentes interações) pertencentes a um mesmo corpus, ligado à busca de respostas a uma mesma problemática geral (...) *a análise longitudinal* busca dar conta de uma interação em uma só sequência, num mesmo momento, considerando o seu início, meio e fim. (TRAVERSO, 2007, p. 27, itálico nosso).

No primeiro caso (*análise transversal*), examinamos um mesmo fenômeno identificado no *corpus* em diferentes excertos/momentos, em diversas situações diferentes, isto é, a regularidade de um fenômeno observado em julgamentos diferentes, com magistrados diferentes, em datas diferentes. No trabalho que apresentamos, a análise transversal foi bastante profícua, pois, por meio dela, identificamos alguns fenômenos interessantes, sobre os quais discorreremos rapidamente ainda neste artigo.

6.1 O recorte transversal

A esse respeito, publicamos dois artigos por meio dos quais mostramos a ocorrência de um mesmo fenômeno, a que chamamos de “recategorização argumentativa”.¹⁴ Para tal, tivemos de compreender como os magistrados argumentavam e expunham seus pontos de vista durante uma deliberação. Ao descrever o fenômeno, chegamos à Figura 1.

FIGURA 1 – Processo de recategorização argumentativa – análise transversal de dados



Fonte: Elaboração do autor

Foi graças a um recorte transversal de dados que pudemos chegar à Figura 1, a qual só nos foi possível conceber após a escuta exaustiva de 27 deliberações, dentre as quase 100 previamente selecionadas no início da pesquisa. Tal figura busca explicar que, no *corpus* TRIBUNAL, os processos em segunda instância via de regra suscitam, na primeira etapa de cada julgamento (chamada *an debeatur* pelos juristas), uma *questão argumentativa* (PLANTIN, 2005) do tipo: “Tal ação deve ser considerada como lícita ou como ilícita?”. Desse modo, no momento de apresentar seus argumentos, e em caso de conflito de opiniões (*estase*), notamos que os magistrados lançam mão do processo do que chamamos de *recategorização argumentativa*, para fundamentar seus julgamentos

¹⁴ Vide artigos em que apresentamos idiosincrasias do fenômeno que chamei de “recategorização argumentativa”, por meio da apresentação de dois estudos de caso (DAMASCENO-MORAIS, 2014a, 2014b).

destoantes ao longo de algumas das deliberações analisadas, como buscamos evidenciar.

Como tentamos explicar, tal movimento estratégico (que chamamos de *recategorização*) só é possível graças à prerrogativa que têm os juristas de (re)interpretarem um mesmo fato de formas diferentes, chegando, dessa forma, a conclusões muitas vezes antagônicas, sem, para tanto, ferir o código, as leis. E o símbolo O, aqui chamado de *inversor*, está ali justamente para mostrar o momento exato em que essa divergência de interpretação aparece ao longo dos julgamentos que fazem parte do *corpus* TRIBUNAL, o qual utilizamos como fonte de pesquisa para a elaboração deste e de outros trabalhos, alguns ainda nem iniciados. Desse modo, no momento da classificação, um mesmo fato pode ser considerado “um X” ou um “verdadeiro X”, dependendo da forma como cada magistrado interpretará os fatos, no momento da qualificação de uma ação. E esse momento de qualificação pode, obviamente, trazer conteúdo retórico não negligenciável, como demonstramos minuciosamente na tese em questão.

6.2 O recorte longitudinal

Um exemplo de recorte *longitudinal* pode ser representado por um julgamento visto em sua integralidade (e não recortes de um mesmo fenômeno identificados em julgamentos diferentes). Essa abordagem metodológica pode ser vista, por exemplo, quando explicamos o papel das emoções em um julgamento, analisando apenas um julgamento, do começo ao final. Ali pretendemos entender e explicar as maneiras pelas quais as emoções podem estar entrelaçadas nos discursos jurídicos argumentativos. A partir da transcrição integral de um breve julgamento (ie, do início ao fim) em um Tribunal de Justiça do Brasil tivemos a oportunidade de observar e descrever um pouco dos componentes racionais e emocionais de um julgamento entre desembargadores. “O caso da perna quebrada”, como cognominamos aquele julgamento, permite examinar como os juízes definem o valor da indenização a ser paga nos casos de dano moral. Esse julgado foi mostrado anteriormente, no Quadro 5, neste artigo.

Ali indicamos que não apenas de argumentos técnicos se compõe uma decisão; a subjetividade também é importante nesse contexto jurídico. Nessa etapa da pesquisa, confirmamos o que juristas e filósofos

do campo da argumentação, como Cornu (2005), Feteris (1999), Garapon (2001, 2008), Robrieux (2010), Perelman (1999), Stamakis (1995), entre outros, já haviam notado: juízes não são frias máquinas que julgam cegamente. A nossa análise pôde mostrar que uma sentença é uma mistura de regras jurídicas e experiência pessoal dos magistrados, em certa medida. E o recorte feito no julgamento não foi como no caso anterior, isto é, transversal. Em outras palavras, a metodologia que empregamos para fazer o recorte dos dados é diretamente proporcional ao que buscamos responder ou compreender na pesquisa empreendida.

Ainda sobre o ritual, de acordo com o tipo de caso em julgamento, a sessão de deliberação reúne em geral três magistrados. No início de cada julgamento o desembargador relator expõe o caso, geralmente narrando os acontecimentos (o que aconteceu, o resultado do julgamento em Primeira Instância, o tipo de contestação etc.) e, ao final da exposição, apresenta o seu voto (se favorável ou contrário à sentença proferida em Primeira Instância), que já fora preparado, por escrito, antes da sessão. No entanto, o fato de o voto estar escrito não garante que a decisão do relator será acatada pelo grupo; tampouco impede que, em detrimento do tipo de debate realizado, o próprio relator mude o seu voto, durante a deliberação, que ocorre oralmente. Nesse sentido, o primeiro compromisso do relator é, desse modo, ter estudado a fundo o caso, minuciosamente, pois será a partir da narração dos fatos por ele feita e da justificação de seu voto que os demais magistrados votarão.

O produto de cada julgamento chama-se *acórdão*; de forma bastante elementar, pode-se dizer que um acórdão, em Segundo Grau de instrução, equivale ao documento “sentença”, em Primeiro Grau de jurisdição. Certamente, pode-se simplificar ainda mais a questão afirmando-se que um acórdão é uma sentença. Não nos podemos esquecer de que, em Segunda Instância, os magistrados julgam casos já julgados por colegas de profissão; seu trabalho consiste, em resumo, em verificar a validade das decisões proferidas por um juiz solitário em Primeira Instância. Faz parte ainda das atribuições do relator de um processo resumir todos os argumentos que foram utilizados por autor e réu, e, ainda, relatar a justificativa que o magistrado utilizara à época do primeiro julgamento (em Primeira Instância) para justificar a sentença outrora proferida. A principal tarefa do desembargador relator será, então, justificar sua decisão, a qual, como vimos, pode ir de encontro à (ou ao encontro da) sentença inicialmente proferida em Primeira Instância.

Após o anúncio do voto do relator/REL, o desembargador que naquele caso atua como primeiro vogal/1V será o segundo magistrado a se pronunciar (sempre após o relator). Isso significa que 1V terá duas possibilidades: ele será a favor ou contra o voto de REL. Em seguida será a vez de 2V (o magistrado que naquele caso atua como segundo vogal). Geralmente o segundo vogal não conhece o processo tão minuciosamente como o relator e, muitas vezes, ele (2V) profere o seu voto com base apenas na exposição dos fatos feita por REL. De qualquer modo, 2V será o último a se pronunciar e, normalmente, após sua fala, uma decisão terá sido tomada; e essa decisão será formalmente proferida pelo presidente da turma na qual a deliberação está sendo realizada. Interessante destacar que pode acontecer de um dos três magistrados (REL, 1V, 2V) acumularem, no julgamento, a função de REL ou 1V ou 2V com a função de presidente da turma, pois se trata de atribuições diferentes.

Em síntese, uma sessão de deliberação em Segunda Instância traz, geralmente, três interactantes: o relator/REL, o primeiro vogal/1V e o segundo vogal/2V (como vimos, o papel de presidente da sessão geralmente é acumulado por um desses três ou pode ser exercido por um quarto magistrado, dependendo da situação). Alguns processos têm um revisor/REV (em vez de dois vogais); no entanto, quando isso acontece, geralmente o trio é formado por REL + REV + V (apenas um vogal, em vez de dois). Ao final de cada caso julgado, os magistrados, por maioria ou por unanimidade, têm a obrigação, seja de concordar com a decisão do juiz de Primeira Instância – o primeiro a julgar o caso em análise –, seja de reformar a sentença daquele magistrado (= discordar), e, nesse caso, terão mudado a sentença original.

Como dissemos, o julgado ao qual estamos a nos referir para ilustrar o recorte longitudinal, foi apresentado anteriormente no Quadro 5. Por falta de espaço, não temos como nos estender na explicação da análise, neste momento. Não obstante, a análise completa pode ser lida em artigo publicado em inglês (o que, é forçoso admitir, dificultou ainda mais o trabalho, porque o excerto teve de ser transposto para o inglês).¹⁵

¹⁵ Vide Damasceno-Morais (2016).

7 Dominação, poder e lobos

No caso da análise *transversal*, em que identificamos a “recategorização argumentativa” (FIGURA 1), buscamos apontar as categorias *a priori*, isto é, as reações dos interactantes, descrevendo minuciosamente o contexto antes da ocorrência do fenômeno observado; durante sua ocorrência e, ainda, depois da ocorrência da chamada recategorização observada e descrita, ao longo das deliberações entre os desembargadores. Procuramos, ainda, adotar uma postura de ir-e- vir incessante na escuta dos áudios coletados, na iminência de melhor compreender o que ouvíamos. No segundo caso (análise *longitudinal* / Quadro 5), ilustrado pela transcrição do julgamento da “perna quebrada”, buscamos analisar uma interação em sua integralidade, isto é, sem fatiamento de excertos, o que nos possibilitou melhor compreender o contexto de ação que antecede e o que sucede o surgimento da *estase* (o desacordo) entre os interactantes. Assim, a mescla dos recortes *transversal* e do *longitudinal* nos permitiu ter uma visão mais versátil do *corpus* com base em escolhas metodológicas claras e detalhadas.

A busca de regularidades linguísticas, por meio de marcas textuais, nos momentos de *estase* argumentativa, nos ajudou a compreender os procedimentos de construção metódica e de estruturação da interação em nível global e local, entre os interactantes. As duas maneiras de recortar os dados permitiram-nos identificar como se estabelecem as relações entre os magistrados em deliberação;¹⁶ pudemos, ainda, perceber a dimensão simbólica de falas, frases, frases entrecortadas, suspiros, pausas (etc.) ocorridas entre os interactantes nos momentos de interação *estásica*.

Mesmo que o objetivo aqui não seja dizer se os magistrados fazem corretamente o seu trabalho no plano jurídico ou pessoal (como já explicamos), acreditamos que é possível, a partir das análises que aqui relatamos, apresentar novas perspectivas de estudos nesta seara, suscitando a reflexão não só do público dileitante, mas também dos próprios profissionais que atuam na área jurídica. E exatamente por isso tentaremos nos abster de juízos de valor (no sentido de avaliar os

¹⁶ Certamente aqui não temos tempo de explicitar minuciosamente todas essas ocorrências e regularidades, as quais ocuparam quatro capítulos de análise da tese aqui citada. A ilustração que fazemos de forma breve neste artigo tem a única função de mostrar como a metodologia nos permitiu encontrar resultados, a partir de análise exaustiva de dados complexos, como já explicamos.

resultados dos julgamentos observados, emitindo algum tipo de (des)contentamento acerca de algum voto proferido), uma vez que nos apoiamos numa perspectiva metodológica basicamente descritiva, a partir de alguns preceitos da Etnometodologia, como já explicado. Restringimo-nos, assim, à escuta e reescuta dos dados, os quais nos permitiram detectar, descrever e analisar fenômenos que nos pareceram significativos.

Os dados selecionados fazem parte de um contexto em que a interação verbal se realiza entre magistrados que, em um eixo vertical, estão no mesmo nível hierárquico. Propositamente, evitamos a coleta de dados que tivessem interações entre advogados e magistrados como foco; evitamos ainda situações de testemunhas em interação com juízes; réus com advogados etc., como forma de evitar a armadilha de análise de situações assimétricas e que, muitas vezes, descambam num discurso estereotipado sobre dominação, poder e lobos. Buscamos evitar análises que, não poucas vezes, propõem apenas a confirmação das “certezas” iniciais, isto é, as análises que enxergam a sociedade sempre como uma cruel selva de pedra, injusta e infamemente capitalista, que, sobretudo em situação institucional, geralmente é representada por um juiz autoritário e superpoderoso diante do acusado, um patrão canastrão, um médico anti-ético, um gerente inescrupuloso, uma multinacional impiedosa, que, implacável e inexoravelmente, são alvos de um sistema brutal e letal.¹⁷

Foi para evitar esse tipo de armadilha de pesquisas com conclusões pré-fabricadas que escolhemos uma situação de interação *simétrica*, trilógala, em que os interactantes estão num mesmo patamar institucional e social (todos são desembargadores), portadores igualmente de notório conhecimento técnico e mesmo grau de respeitabilidade (o que é um pré-requisito para o cargo, isto é, uma “reputação ilibada”, no jargão jurídico). Obviamente, e para não soarmos *naïfs*, sabemos que, mesmo nesse tipo de situação *simétrica*, como a que selecionamos para o corpus TRIBUNAL, os liames e amarrilhos; os encadeamentos profissionais; o trato; as (in)compatibilidades pessoais entre os magistrados, pessoas da lei, constituem laços complexos, pois, não nos devemos esquecer, trata-se de grupos de pessoas que trabalham juntas, deliberam em conjunto e dividem um tipo de intimidade que mistura o respeito profissional e a questão deontológica a certa cumplicidade, coleguismo, condescendência e até mesmo certa transigência em relação aos votos elaborados por eles,

¹⁷ A esse respeito, ver Damasceno-Morais (2005).

em sua rotina de trabalho. E isso, certamente, está longe de representar o ser imaculado e imparcial alegorizado pela justiça com a venda nos olhos, como problematizamos na tese que deu origem a este breve relato. Não por acaso, a construção da justiça, coletiva – e por isso intrincada e complexa –, é um terreno fértil para que mais pesquisas ali mirem a lupa e para que desmitifiquemos os seres de toga (CORNU, 2005; KREUZBAUER, 2007; LATOUR, 2004; MARTINEAU, 2010; POSNER, 2008; STAMAKIS, 1995 entre outros). Mas isso já é assunto para outro artigo. Por ora, justifico apenas a escolha de situações simétricas para o corpus que construímos para o trabalho aqui relatado.

Últimas considerações

Vimos nesta contribuição para a edição especial sobre “Linguística de *Corpus*: conquistas e desafios” – e que esperamos possa de fato contribuir para alguma reflexão – uma oportunidade não de teorizar sobre metodologias diversas,¹⁸ mas de relatar um caso prático de composição, organização, recorte e análise de dados complexos, a partir da investigação de uma problemática que, aqui, se traduz pela descrição e análise da gestão do desacordo entre desembargadores numa Corte de justiça em Segunda Instância. O aspecto metodológico da pesquisa ora relatada testemunha as dificuldades inerentes e específicas à pesquisa empreendida e pode ser vista como um exemplo prático das dificuldades e desafios de se empreender uma pesquisa com *corpora* complexo.

Acreditamos que a importância maior desta experiência é registrar a forma como “o gozo da descoberta” (SALOMON, 2014, p. 154), apesar de ser um combustível necessário para levar um pesquisador a explorar um mundo desconhecido (lembremo-nos do espeleólogo na caverna), não é suficiente. Nesse sentido não basta o “amor aos dados” (como o amor do carpinteiro pela madeira), mas a construção de uma eficaz e clara metodologia de (de)composição e análise de dados,¹⁹ sem

¹⁸ Segundo Coscarelli e Mitre (2007, p. 74), a missão do pesquisador não é teorizar sobre metodologias, “não é ter respostas e soluções, e sim levantar perguntas interessantes”.

¹⁹ O *rapport* da tese defendida (espécie de ata circunstanciada da defesa) trouxe comentários avaliativos bastante encorajadores e entusiásticos acerca da metodologia adotada para composição do banco de dados TRIBUNAL, razão pela qual tomamos a liberdade de aqui relatar essa experiência acadêmica neste número especial.

o que corremos o risco de ficar eternamente presos num labirinto do qual jamais retiraremos as informações de que necessitamos. Nesse sentido, se ousamos relatar essa empreitada acadêmica é por acreditarmos que tal experiência pode ser útil a outros pesquisadores que precisem mergulhar num universo desconhecido para descrevê-lo de forma metódica, condição *sine qua non* para a credibilidade da pesquisa, que pode ser longa e complexa, porque uma pesquisa não pode apenas mostrar, ela precisa demonstrar (SERRANO, 2011, p. 15).

Agradecimentos

Agradeço imensamente a Laura Silveira Botelho pela boa vontade na leitura (empolgada e empolgante) deste relato-recorte de pesquisa.

Referências

ATKINSON, J. M.; DREW, P. *Order in Court: The Organization of Verbal Interaction in Judicial Settings*. London: Macmillan, 1979. DOI: <https://doi.org/10.1007/978-1-349-04057-5>

BAUDE, O. *et al. Corpus oraux, guide des bonnes pratiques*. Orléans: CNRS Editions; Presses Universitaires Orléans, 2006.

BLANCHE-BENVENISTE, C. Les unités de langage écrite et de langue parlée. *Cahiers de L'Université de Perpignan*, Perpignan, n. 37, p. 192-216, 2008.

CORNU, G. *Linguistique juridique*. Paris: Éditions Montchrestien, 2005.

COSCARELLI, C. V.; MITRE, D. *Oficina de leitura e produção de textos* (Livro do Professor). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

DAMASCENO-MORAIS, R. *O eminente discurso da queda iminente: o telejornalismo econômico em foco*. 2005. 143f. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Faculdade de Letras, Departamento de Linguística, Línguas Clássicas e Vernácula, Universidade de Brasília, 2005.

DAMASCENO-MORAIS, R. *Le prix de la douleur: gestion des désaccords entre magistrats, dans un tribunal brésilien de seconde instance*, 2013. 491f. Tese (Doutorado em Ciências da Linguagem) – Faculdade de Ciências da Linguagem, Université Lumière Lyon 2, 2013.

DAMASCENO-MORAIS, R. La recatégorization comme procédé argumentatif dans le domaine juridique. *Argumentation & Analyse du Discours*, Te-Aviv, v. 13, p. 2-16, 2014a. DOI: <https://doi.org/10.4000/aad.1808>

DAMASCENO-MORAIS, R. Argumentar em campo jurídico e as possibilidades de inversão de uma decisão: o caso da depilação a laser. *EID&A - Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação*, Ilhéus, BA, v. 6, p. 153-170, 2014b.

DAMASCENO-MORAIS, R. Emotional Legal Arguments and a Broken Leg. *Ontario Society for the Study of Argumentation/OSSA*, Ontario, v. 1, p. 1-12, 2016.

DUPRET, B. *Le jugement en action: ethnométhodologie du droit, de la morale et de la justice en Egypte*. Paris: Droz, 2006.

FETERIS, E. T. *Fundamentals of Legal Argumentation: A Survey Theories on the Justification Judicial Decisions*. Netherlands: Kluwer Academic Publishers, 1999. DOI: <https://doi.org/10.1007/978-94-015-9219-2>

GADET, F. L'oreille et l'oeil à l'écoute du social. *Cahiers de L'Université de Perpignan*, Perpignan, n. 37, p. 35-48, 2008. GARAPON, A. *Bien juger. Essai sur le rituel judiciaire*. Paris: Éditions Odile Jacob, 2001.

GARAPON, A.; ALLARD, J.; GROS, F. *Les vertus du juge*. Paris: Dalloz, 2008.

GARFINKEL, H. *Studies in Ethnomethodology*. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1967.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2002.

KERBRAT-ORECCHIONI, C.; PLANTIN, C. *Le trilogue*. Lyon: Presses Universitaires de Lyon, 1995.

KERBRAT-ORECCHIONI, C. *Análise da conversação: princípios e métodos*. São Paulo: Parábola, 2006.

KREUZBAUER, G. Modelling Argumentation in Moral and Legal Discourse. In: CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL SOCIETY FOR THE STUDY OF ARGUMENTATION, 6., 2007, Amsterdam. *Proceedings [...]*. Amsterdam: Sic Sat & International Center for the Study of Argumentation, 2007. p. 827-834.

LATOURE, B. *La fabrique du droit: une ethnographie du Conseil d'État*. Paris: La Découverte, 2004.

MARCUSCHI, L. A. *Análise da conversação*. São Paulo: Ática, 2003.

MARTINEAU, F. *Petit traité d'argumentation judiciaire*. 4. ed. Paris: Praxis Dalloz, 2010.

MARTÍNEZ, E. G. *Flagrantes auditions: échanges langagiers lors d'interactions judiciaires*. Berne: Peter Lang, 2007.

MARTINS JÚNIOR, J. *Como escrever trabalhos de conclusão de curso*. 6. ed. São Paulo: Vozes, 2012.

MONDADA, L. Documenter l'articulation des ressources multimodales dans le temps: la transcription d'enregistrements vidéos d'interactions. *Cahiers de L'Université de Perpignan*, Perpignan, n. 37, p. 127-155, 2008.

MOTTA-ROTH, D.; HENDGES, G. R. *Produção textual na universidade*. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

OCHS, E.; SCHEGLOFF, E. A., THOMPSON, S. A. *Interaction Grammar*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. DOI: <https://doi.org/10.1017/CBO9780511620874>

PERELMAN, C. *Logique juridique: Nouvelle rhétorique*. Paris: Éditions Dalloz, 1999.

PLANTIN, C. *Lieux communs, topoi, stereotypes, cliches*. Paris: Éditions Kimé, 1993.

PLANTIN, C. L'argument du paralogisme. *Hermès: Cognition, Communication, Politique*, [S.l.], n. 15, v. 1, p. 245-262, 1995. DOI: <https://doi.org/10.4267/2042/15170>

PLANTIN, C. *L'argumentation*. Paris: Le Seuil, 1996. (Mémo)

PLANTIN, C. *L'argumentation*. Paris: PUF, 2005. (Que sais-je?)

PLANTIN, C. *Dictionnaire de l'argumentation: une introduction aux études d'argumentation*. Lyon: ENS Éditions, 2016. POSNER, A. R. *How Judges Think*. London: Harvard University Press, 2008.

ROBRIEUX, J. *La rhétorique et argumentation*. Paris: Armand Colin, 2010.

SALOMON, D. V. *Como fazer uma monografia*. 13. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014.

SCHEGLOFF, E. A. *Issues of Relevance for Discourse Analysis: Contingency in Action, Interaction and Co-Participating Context*. In: HOVY, E. H.; DONIA, R. S. (org.). *Computational and conversational discourse: Burning issues – An interdisciplinary account*. Berlin: Springer Editor, 1996. p. 3-35. DOI: https://doi.org/10.1007/978-3-662-03293-0_1

SCHEGLOFF, E. A. What next?: Language and Social Interaction Study at the Century's Turn. *Research on Language and Social Interaction*, [S.l.], v. 32, n. 1, p. 141-148, 1999. DOI: [10.1207/S15327973RLSI321&2_17](https://doi.org/10.1207/S15327973RLSI321&2_17)

SERRANO, F. P. *Pesquisar: a tese, um desafio possível no labirinto*. São Paulo: Parábola, 2011.

STAMAKIS, C. *Argumenter en droit: – une théorie critique de l'argumentation juridique*. Paris: Publisud, 1995.

TRAVERS, M. Ethnomethodologie, analyse de conversation et droit. *Droit et Société*, [S.l.], n. 48, p. 349-369, 2001. DOI: <https://doi.org/10.3917/drs.048.0349> TRAVERSO, V. Transcrire l'interaction – Transcription et traduction des interactions en langue étrangère. *Cahiers de Praxématique*, [S.l.], n. 39, p. 77-99, 2002. DOI: <https://doi.org/10.4000/praxematique.1836>

TRAVERSO, V. *L'analyse des conversations*. Lyon: Armand Colin, 2007.